



000010

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I

**DEMANDANTE**

Demandante: **Fundo Municipal de Educação do Município Conceição do Araguaia.**  
Responsável: **Gestor Sr. Fhabio Adolfo Nunes**

**1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002, e será parte integrante do Edital como Anexo I.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia, pretende registrar preços com vistas à contratação de empresa para fornecimento de “**Pneus, Câmaras e Fitões**”, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

As contratações serão realizadas através do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

**2 - OBJETO LICITADO:**

. (Art. 3º, inciso I da Lei 10.520/02)

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E FITÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, para o período de 12 (doze) meses.

**2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO**

. (10.520/02, art. 3º, II, art. 9º, inciso de I a V do Decreto nº 7.892/2013)

**2.1.1** A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Parcelada**.

**2.1.2.** O objeto é composto com as seguintes especificações:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO                                                      | Unid. | Quant |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 01   | PNEU LISO COMUM 16 LONAS 1000X20 – NOVO 1ª LINHA. (Fabricação Nacional)         | UNID. | 20    |
| 02   | PNEU BORRACHUDO COMUM 16 LONAS 1000 X 20 – NOVO 1ª LINHA. (Fabricação Nacional) | UNID. | 40    |
| 03   | PNEU LISO COMUM 16 LONAS 900X20 – NOVO 1ª LINHA. (Fabricação Nacional)          | UNID. | 20    |
| 04   | PNEU BORRACHUDO 16 LONAS 900 X 20 – NOVO 1ª LINHA. (Fabricação Nacional)        | UNID. | 40    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



|    |                                                                                 |       |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 05 | PNEU 215/75/17.5 – LISO - NOVO – 1a LINHA - MICRO ONIBUS. (Fabricação Nacional) | UNID. | 90  |
| 06 | PNEU 215/75/17.5 – MISTO – NOVO – 1a LINHA. (Fabricação Nacional)               | UNID. | 60  |
| 07 | PNEU 235/80/R17.5 – NOVO 1a LINHA. (Fabricação Nacional)                        | UNID. | 120 |
| 08 | PNEU 275/80 R 22.5- LISO – NOVO 1a LINHA. (Fabricação Nacional)                 | UNID. | 60  |
| 09 | PNEU 275/80 R. 22.5 – BORRACHUDO – NOVO 1a LINHA. (Fabricação Nacional)         | UNID. | 30  |
| 10 | PNEU 7.50- 16 – LISO - NOVO 1a LINHA. (Fabricação Nacional)                     | UNID. | 10  |
| 11 | PNEU 7.50- 16 – BORRACHUDO - NOVO 1a LINHA. (Fabricação Nacional)               | UNID. | 20  |
| 12 | PNEU ARO 14- 175/70 - NOVO - 1a LINHA. ( Fabricação nacional)                   | UNID  | 12  |
| 13 | CÂMARA DE AR ARO 1000x20. (Fabricação Nacional)                                 | UNID. | 100 |
| 14 | CÂMARA DE AR ARO 900X20.(Fabricação Nacional)                                   | UNID. | 100 |
| 15 | CÂMARA DE AR ARO 7.50 -16 (Fabricação Nacional)                                 | UNID. | 50  |
| 16 | FITÃO/PROTETOR ARO 100X20 (Fabricação Nacional)                                 | UNID. | 100 |
| 17 | FITÃO/PROTETOR ARO 7.5 – 16(Fabricação Nacional)                                | UNID. | 100 |
| 18 | FITÃO/PROTETOR ARO 900X20 (Fabricação Nacional)                                 | UNID. | 100 |

**2.1.3.** Os quantitativos estimados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual foi adjudicado item constante do referido anexo e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ARP/contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os “Pneus, Câmaras e Fitões” constantes.

**2.1.4.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste Termo de Referência, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**2.1.5.** O certame terá como vencedor a proposta de menor valor, considerando as especificações acima.

**2.1.6.** Quando da necessidade de fornecimento, será enviado pelo Fundo Municipal Ordem de Compras/Requisição/Empenho através de e-mail ou entrega pessoal em que constarão as seguintes informações:

- Indicação do número do item, com a respectiva descrição do fornecimento;
- A quantidade demandada, bem como com antecedência de 2 (dois) dias especificado na Ordem de Compras;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



- Local onde deverá ser entregue os produtos/materiais, limitando-se ao município, podendo ser, inclusive, fora das instalações do Fundo Municipal/Secretaria, em caso de entregas externas.

2.1.7. O regime de execução do objeto deste termo de Referência deverá ser contrato de fornecimento.

### 3. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E RESULTADO ESPERADO:

(Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e Lei 10.520/02 art. 3º, I)

3.1.1. A presente proposição para aquisição de Pneus, Câmaras e Fitões afins **justifica-se** na medida em que se observa o desgaste dos pneus nos veículos utilizados nas mais diversas atividades essenciais e contínuas desenvolvidas pela **Fundo Municipal de Educação** deste procedimento, sendo que o uso prolongado desse produto culmina na incapacidade para a execução dos serviços rotineiros.

3.1.2. **Justifica-se ainda:** A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de continuar os desenvolvimentos das atividades obrigacionais do Fundo Municipal de Educação e Cultura e das diversas unidades de ensino deste município, através de Sistema de Registro de Preços considerando:

3.1.3. Haver solicitações constantes de aquisições dos produtos/materiais, para atendimento as demandas externas do Fundo Municipal;

3.1.4. Impossibilidade de definir previamente e com exatidão a demanda a ser adquirida pelo Fundo Municipal;

3.1.5. Adotou-se, também, a previsão de aquisição de produtos considerados sustentáveis, conforme CATMAT do Ministério do Planejamento, sempre que possível, com o objetivo de proteção à saúde, ao meio ambiente e redução de resíduos poluentes.

3.1.6. Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores.

3.2.1. **A motivação** para a presente contratação é o atendimento das necessidades da rede municipal de ensino de Conceição do Araguaia, motivado pelo desgaste natural ou situações adversas que ocorrem com este tipo de material solicitamos a licitação dos mesmos para manutenção futuras dos veículos lotados nesta secretaria.

3.2.2. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

3.2.3. **Justificativa do quantitativo estimado:** A quantidade estimada apresentada no **Item 2.1 das especificações técnicas/quantidades**, lastreasse na necessidade do Fundo Municipal, de acordo com as necessidades já constatada em cada veículo e atividades previstas no decorrer do ano/2018 e pela Diretoria de transporte, com vistas a atender as necessidades deste Fundo e Unidades escolares.

### 3.3. Os resultados esperados são:

(CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e L 8.666/93, art. 58, I)

- a) Qualidade, precisão e tempestividade das aquisições solicitadas, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização das entregas;
- b) Qualidade e uniformidade visual dos produtos/materiais, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores exemplo ABNT, INMETRO, ETC;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



c) Pronta resposta às demandas do Fundo Municipal/Secretaria.

**3.3.1.** Considerando tratar-se de material de uso comum, este Fundo Municipal de Educação convocará os demais Órgãos deste município de Conceição do Araguaia para atuarem como participantes no pretendido registro de preços.

**3.3.2.** Os "Pneus, Câmaras e Fitões" solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **3.4 Da justificativa para a utilização de Registro de Preços**

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

"§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."¹

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda a municipalidade, com gestão do consumo centralizada.

## **4. DA NOMENCLATURA**

**4.1** Serão adotadas neste Termo de Referência as seguintes definições:

**4.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**4.1.2 Ata de Registro de Preços – ARP:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**4.1.3 Gestor da Ata:** servidor efetivo ou comissionado designado pelo Gestor da Pasta;

**4.1.4 Gestor do Contrato:** servidor efetivo ou comissionado designado pelo Gestor da Pasta;

**4.1.5 Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**4.1.6 Órgão Participante:** Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

**4.1.7 Órgão não Participante:** Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

## 5. METODOLOGIA

. (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 44, § 1.º, da Lei Federal 8.666/93)

**5.1.** A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14, 7.892/13, 5.450/05, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

**5.2** A metodologia utilizada para realização do certame licitatório em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade do Fundo Municipal/Secretaria; e ainda a Modalidade de Licitação, Tipo de Julgamento, Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

. (Lei 8.666/93, art. 40, VII)

**6.1.** O critério de julgamento na presente contratação é do tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicações e aceitabilidade do **VALOR POR ITEM**.

**6.2.** O critério de julgamento de menor preço por Item se justifica em virtude da "Contribuição para a Análise do Julgamento por Item", tratando - se das vantagens à Administração de realizar o parcelamento de licitações relativas a objetos de natureza divisível, ou seja, priorizando o julgamento por item e não por preço global ou em lotes.

**6.3.** As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**7. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

(art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013)

**7.1.** Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

**7.2** O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados neste Anexo I.

**8. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.**

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

**8.1** O Fundo Municipal de Educação não estará obrigado a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) dos itens registrados.

**8.2** Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a aquisição dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

**8.2.1** A ordem de fornecimento, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

**8.3** O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 08 (oito) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no Fundo Municipal de Educação (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na Av. JK, nº 132, Centro, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira (para os demais Órgãos Participantes o endereço e horário serão informados na ordem de fornecimento).

**8.4.** Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de **qualidade industrial - INMETRO ABNT NBR 14701:2001** (estabelece os procedimentos e critérios de transporte de materiais/produtos no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até o depósito do Fundo Municipal.

**A licitante vencedora deverá fornecer pneus novos de primeira linha, com garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação.**

**8.4.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e no futuro Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, e quantidade solicitada o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

**8.5. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:**

**8.6.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do coletor fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.7.2.** Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 08 (oito) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

**8.8.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

**8.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, com selo do INMETRO intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade/GARANTIA e afins (quando couber).** Os produtos deveram ser embalados de fábrica e fornecidos de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, odor, cor, forma, tamanho.

**8.10. Os “Pneus, Câmaras e Fitões” devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento/quilometragem, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.**

**8.11.** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

**8.12.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**8.13.** As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

**8.14.** A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

**8.15.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**8.16.** Os "Pneus, Câmaras e Fitões" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

**8.17.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**8.18.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Pneus, Câmaras e Fitões" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

**9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)

**9.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e validade para aquisição a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

**10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.**

**10.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

**10.2** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

**10.3** O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.4.** Com base no **Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93**, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

**11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

(art. 11 do Decreto nº 7.892/2013)

**11.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os "Pneus, Câmaras e Fitões" pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**11.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, ao Fundo Municipal/Secretaria de Conceição do Araguaia - PA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**11.3** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

**12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

(Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38).

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal/Secretaria, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

**12.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal/Secretaria Órgão Gerenciador da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.4.** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**12.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Pneus, Câmaras e Fitões" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ARP**

. (8.666/93, art. 55, VII)

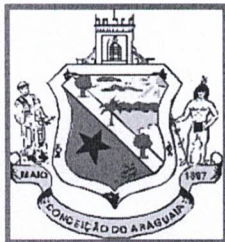
**13.1. DO (S) FORNECEDOR (ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:**

**a)** Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;

**b)** Entregar os produtos no **prazo máximo de 08(oito) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**

**c)** Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 08(oito) dias úteis;**

**d) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 8 deste Termo de Referência;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



- e) Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Contratante;
- f) Fornecer exclusivamente pneus de primeira linha;
- g) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- j) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- l) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- o) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- p) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- q) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

### **13.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
  - g) Arcar com as despesas de publicação da ARP;
  - h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
  - i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
  - j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
  - k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
  - l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
  - m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
  - o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
  - p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
  - r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
  - s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
  - t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.
- 12.2.1.** O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

### **13.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;

e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;

f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **13.4. DO (S) ÓRGÃO (S) NÃO PARTICIPANTE(S)**

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

### **13.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### **14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

(Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014)

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014.

**14.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**14.4. Quando** o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.4.1. Os** fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.5. Serão** considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Conceição do Araguaia - PA, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**14.6. Se** ocorrer caso preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.7. Não** havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b). Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d). Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**14.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

(Lei 8.666/93, art. 73)

**15.1.** A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração do Fundo Municipal, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração do Fundo.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.** Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

**16. DO VALOR ESTIMADO**

. Lei 8.666/93, art. 55, V

**16.1** Será de inteira responsabilidade do setor de compras e orçamentos do Fundo Municipal/Secretaria de Conceição do Araguaia a pesquisa de preço no intuito de chegar na média de preço de mercado. Serão considerados compatíveis com os de mercado os VALORES ESTIMADOS que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e orçamentos.

**17. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação/Secretaria de Conceição do Araguaia - PA

**17.2.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ARP, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

| Gestão | Unidade | Função | Sub-Função | Programa | Proj. Atividade | Fonte                           | Elem. Dispesa | Fundo  |
|--------|---------|--------|------------|----------|-----------------|---------------------------------|---------------|--------|
| 11     | 1101    | 12     | 361        | 0401     | 2.080           | 1540000/<br>1541000/<br>1542000 | 3.3.90.30.00  | Fundeb |
| 10     | 1001    | 12     | 361        | 0401     | 2.058           | 15001001                        | 3.3.90.30.00  | FME    |
| 10     | 1001    | 12     | 361        | 0408     | 2.063           | 15760000                        | 3.3.90.30.00  | PETE   |
| 10     | 1001    | 12     | 361        | 0408     | 2.064           | 15530000                        | 3.3.90.30.00  | PNATE  |

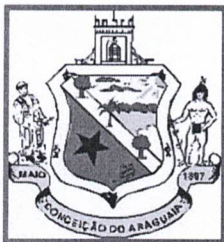
**18 - DAS SANÇÕES:**

. (Lei 8.666/93, art. 55, VII)

**18.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-o sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:**

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

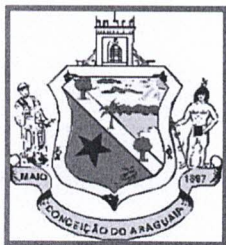
**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

**19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.**  
(art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

**19.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**19.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.3. Poderá** o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.4. As** aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

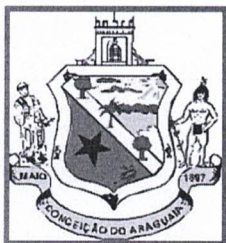
**19.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.7. Compete** ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**20. DA GARANTIA DO OBJETO**

**20.1.** Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**20.2.** O Prazo de Garantia dos **pneus** será de no mínimo de 12 (doze) meses prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior. A garantia das **câmaras de ar e fitões** será a estabelecida pelo fabricante ou a fornecida pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**20.2.1.** O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contados a partir da notificação do Departamento de Compras desta Secretaria junto à fornecedora, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido;

**20.3.** No que couber, todos os **pneus, câmaras, fitões** entregues deverão conter indicação de data de fabricação. Substituir quaisquer **pneus, câmaras, fitões** que não estejam dentro do padrão de qualidade e que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**20.4.** À solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

**20.5.** A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia o Certificado de Garantia do Fabricante ou Documento Similar para os pneus, câmaras, fitões.

## **21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**21.1.** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

**21.2.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Conceição do Araguaia - PA, 06 de outubro de 2023.

**FHABIO ADOLFO NUNES**

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Portaria Nº 084/2023

---

***Fhabio Adolfo Nunes***

Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura  
Portaria 084/2023